



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7701**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Sebastião Ildeu Maia

**Data:** 31/05/2011

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 96/2011. Denomina a "Praça Mãe Delina Pinto", conhecida popularmente como Praça é Nossa, localizada no bairro Jardim Alvorada. (Referente à Lei nº 4.370, de 27/06/2011).

**Controle Interno – Caixa:** 8.11

**Posição:** 04

**Número de folhas:** 10

Espécie: Pl  
Categoria: Alegoria  
Cx.: 8.11  
Endem: 04  
nº fls: 09



69/2011

21.06.2011

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N° 96/2011

### AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

### ASSUNTO:

**Denomina Praça Mãe Delina Pinto no Bairro Jardim Alvorada.**

### MOVIMENTO

Entrada em 31/05/2011

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

- 1 - *Aprovado em única em: 21.06.2011*
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

AS COMISSÕES  
31/05/2011  
*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI N°

**96**

/2011

## Denomina PRAÇA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A praça popularmente conhecida como “ Praça é Nossa ”, localizada no Bairro Jardim Alvorada, passa a denominar-se oficialmente de “ Praça Mãe Delina Pinto.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de maio de 2011.

*[Handwritten signature]*  
Vereador  
**SEBASTIÃO ILDEU MAIA**  
- 1º Secretário -



REVISADA  
E APROVADA  
PELO CONSELHO  
DE ETICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

Montes Claros, 18 de Maio de 2011

**Ofício nº: GS/0187/11**

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 0199/11 datado em 10/05/2011, encaminhamos em anexo, CERTIDÃO emitida pelo Cadastro Técnico.

Atenciosamente,

  
João Henrique Ribeiro  
Secretário de Planejamento e Coordenação

**IMO. SR.  
ILDEU MAIA  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 00199/011, em 10 de maio de 2011, requerido pelo Vereador Ildeu Maia, que:

- A praça conhecida como Praça é Nossa, localizada entre as Ruas Dona Efigenia Antonia dos Reis e Rua M, Bairro Jardim Alvorada não possui denominação oficial .

Até a presente data, Não Possui Via ou Logradouro Público com a denominação oficial de :

- Mãe Delina Pinto

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 17 de maio de 2011.

Marco Antônio Matozinhos  
Seção de Cadastro Técnico Urbano  
Prefeitura de Montes Claros



# Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

ZÉ  
MORRIM

Montes Claros, 10 de maio de 2011.

OFÍCIO N° 0199/011-GVIM

Ilmo. Senhor  
**JOÃO HENRIQUE RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento.

Senhor Secretário

Solicito de V. S<sup>a</sup> informar ao meu gabinete, se a Praça popularmente conhecida por "Praça é Nossa", localizada entre as ruas Dona Efigênia Antonia dos Reis e Rua "M", no Bairro Jardim Alvorada já tem denominação oficial e se existe Praça ou logradouro público nesta cidade com a denominação oficial de Mãe Delina Pinto.

Tal solicitação tem a finalidade de dar entrada com projeto de lei na Câmara Municipal para oficializar a denominação daquela Praça.

Sendo só o que tenho a restar para o momento, despeço-me com protestos de estima e amizade.

Cordialmente.

  
ILDEU MAIA  
- Vereador -  
1º Secretário

*Recebemos*  
EM 10/05/11  
Zé



# Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do Artigo 159, § 4º, alíneas, b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Praça Mãe Delina Pinto, Bairro Jardim Alvorada, de minha autoria.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, 26 de maio de 2011.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ildeu Maia".

Vereador  
Sebastião Ildeu Maia  
-1º Secretário -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 096/2011 QUE "Denomina Praça Pública", de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de junho de 2011.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 96/2011

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Praça Mãe Delina Pinto no Bairro Jardim Alvorada."

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/05/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/06/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça conhecida popularmente como "Praça Nossa" , localizada no Bairro Jardim Alvorada , que passará à denominação oficial de **Praça Mãe Delina Pinto**.

Conforme ofício GS/0187/2011, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal- Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a praça conhecida popularmente como "Praça Nossa" não possui denominação oficial e ainda que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá:

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota:

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus:



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 96/2011

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Praça Mãe Delina Pinto no Bairro Jardim Alvorada."

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 31/05/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/06/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça conhecida popularmente como "Praça Nossa" , localizada no Bairro Jardim Alvorada , que passará à denominação oficial de **Praça Mãe Delina Pinto**.

Conforme Certidão encaminhada por meio do GS/0187/2011, da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal da Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a praça conhecida popularmente como "Praça Nossa" não possui denominação oficial e que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de junho 2011.

Presidente: Ver. Ver. Frank Wanderlei de Lima Frank Wanderlei Lima

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva : Raimundo Pereira da Silva

Suplente: Ver. José Marcos Martins de Freitas: \_\_\_\_\_